



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 33/2022

Dispõe sobre a fixação de subvenção às entidades para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2023, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
- II - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
- III - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA (*Escola Santa Rosa de Lima*);
- IV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI

Artigo 2º Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.

Artigo 3º A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:

- a. Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
- b. Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
- c. Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal